



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

CEP. 38.790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.113/2000

Dispõe sobre a Mudança de Denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental, de 5ª à 8ª série.

O Povo do Município de São Gonçalo do Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com a Resolução nº 8474/98, da Secretaria de Estado da Educação, publicada no MG de 31/01/98, pag. 02, coluna 04 que autoriza a Municipalização de Escolas Estaduais e Lei Municipal nº 1.064/97, de 13/11/97, passaram a ser da responsabilidade do município as Escolas:

- Escola Estadual Prof. Martinho Matos, de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), que passa a denominar-se Escola Municipal Professor Martinho Matos, de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série);
- Escola Estadual Professora Maria José Dutra, de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), situada na Rua Chico Borginho, nº 40, que passa a denominar-se Escola Municipal Prof. Maria José Dutra, de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série);
- Escola Estadual João Batista Braga, de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), situada na Rua João Batista Braga nº 298, Distrito de Canoeiros, que passa a denominar-se Escola Municipal João Batista Braga, de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série).

Art. 2º - De acordo com a Resolução nº 8638/98, da Secretaria de Estado da Educação, publicada no MG de 23/03/98, pag. 02, coluna 03, republicada por conter incorreções na publicação de 06/02/1998, que autoriza a Municipalização de turmas de Escola Estadual e Lei Municipal 1064 de 13/11/97, passaram a ser responsabilidade do município:

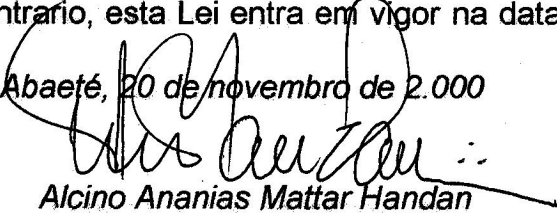
- as turmas de 5ª à 8ª série de Ensino Fundamental (5ª à 8ª série) situada na Rua Chico Borginho nº 40, que passaram a funcionar no prédio situado na Avenida Padre João Mattos, 1001, com a denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental (5ª à 8ª série).

Art. 3º - A partir da sanção da presente Lei, a Escola citada no art. 2º, passará a ter a seguinte denominação:

- Escola Municipal Professora Maria José Dutra, de Ensino Fundamental (1ª à 8ª série), situada na Avenida Padre João Mattos, 1001, Centro, nesta cidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Abaeté, 20 de novembro de 2.000


Alcino Ananias Mattar Handan
Prefeito Municipal